



CONGRESSO NACIONAL

o Federal

Sessão das Comissões Mistas

Subcomissão de Apoio às Comissões Mistas

Sessão de 04/03/2009, às 18:10

1907 / estagiário

MPV-460

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/04/2009proposição
MP nº 460, de 30 de março de 2009autor
Otavio Leite PSDBn.º do prontuário
316

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 12	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se onde couber, na presente Medida Provisória, o seguinte artigo:

"Art. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI veículos novos montados sobre chassis, como vans e ônibus destinados ao transporte escolar e/ou transporte coletivo e de massa, táxis e motocicletas, adaptados para pessoas com deficiência.

§ 1º A isenção de que trata o caput, destina-se também a soluções veiculares, como aparelhos e/ou equipamentos, voltados a promover adaptações para pessoas com deficiência.

§ 2º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI relativos a veículos novos montados sobre chassis, como vans e ônibus destinados ao transporte escolar e/ou transporte coletivo e de massa, táxis, motocicletas e soluções veiculares, adaptados para pessoas com deficiência".

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas com deficiência, qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto lhe forem ofertada.

A nossa emenda busca somente possibilitar que pessoas com deficiência tenham direito a medidas que possam capacitá-las a tornarem-se tão autoconfiantes quanto possível, por meio de ações que promovam a acessibilidade.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

